



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.**O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA CAPIM FINO TORRE DE TV, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, cujas quantitativas estão detalhadas no **VOLUME IV - ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 1.2.**Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra e/ou **serviços comuns** de engenharia, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.**O prazo de execução da obra é de 6 (seis) meses, conforme VOLUME IV cronograma físico-financeiro.
- 1.4.**O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.**A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.**A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Dada a natureza da contratação, verificam-se impactos ambientais significativos, devendo se atentar ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, em especial ao atendimento do disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

CONSÓRCIO

4.2. Será permitido a participação de consórcio.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. A subcontratação será permitida para a realização de pavimentação asfáltica, travessia em rodovia por método não destrutivo e ensaios em laboratório, **desde que a empresa SUBCONTRATADA atenda aos requisitos de habilitação.**

4.4. Não é permitida a subcontratação dos demais serviços, tendo em vista que eles podem ser executados por uma mesma empresa, sem necessidade de subcontratar, garantindo melhor eficiência e produtividade e pelos motivos elencados a seguir:

4.4.1. Eficiência Operacional: A subcontratação do serviço pode gerar complexidade na gestão, coordenação e execução das atividades de coleta e transporte, resultando em uma operação menos eficiente e mais onerosa;

4.4.2. Economia de Escala: Contratar um único fornecedor para o serviço pode proporcionar economias de escala, permitindo negociações mais vantajosas e custos unitários mais baixos.

4.4.3. Sinergia e Integração: Um único prestador de serviços pode facilitar a integração de diferentes etapas do processo de coleta e transporte de resíduos, garantindo uma abordagem mais coesa e integrada.

4.4.4. Gestão Simplificada: Lidar com um único contrato simplifica a gestão e o acompanhamento das atividades, reduzindo a burocracia e os potenciais conflitos entre múltiplos fornecedores.

4.4.5. Controle de Qualidade: Contratar um único prestador de serviços facilita o controle de qualidade e o monitoramento do desempenho, garantindo uma prestação de serviço mais consistente e padronizada. Em resumo, a não fragmentação do objeto em questão pode proporcionar



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

vantagens significativas em termos de eficiência operacional, economia de custos, gestão simplificada e garantia de qualidade, justificando a opção por um contrato único para o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. Além disso, a garantia do objeto recai sobre uma única empresa, e isso evita conflito entre empresa, se houver alguma patologia da obra após a sua execução.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.5.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5,0 %** (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

VISTORIA

- 4.6.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelos fiscais deste contrato para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, conforme a seguir:

Fiscais:

Anderson Souza de Medeiros, Engenheiro Civil, Matrícula: 2566-6;

Gilberto Fernandes Pissinatto, Engenheiro Civil, Matrícula: 1745-5;

Marcos Aurélio Tiago de Oliveira, Engenheiro Civil, Matrícula: 2652-7;

Maycon Sabbadin Cristofoleti, Gerente de Obras e Projetos, Matrícula: 25055;

Rômulo Mota Teixeira, Engenheiro Civil, Matrícula: 2653-5.

- 4.7.** É necessário marcar a vistoria com 24 horas de antecedência, com o **Gerente de Obras e Projetos, Maycon Sabbadin Cristofoleti, número (19) 3403 – 9755.**
- 4.8.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 4.9.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.11.** A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:
- 4.11.1.** declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
 - 4.11.2.** declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

GARANTIA DA PROPOSTA

- 4.12.** Será exigida no momento da apresentação da proposta o percentual de 1% do valor estimado da contratação como garantia, Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 24.760,01 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e um centavo), sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei. A exigência se aplica a todos os licitantes como requisito de pré-habilitação. A garantia será restituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar a documentação exigida ensejará a execução integral da garantia, conforme §§ 3º do art. 58 e 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.
- 4.13.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

ESTA EXIGÊNCIA, JUSTIFICA-SE NOS SEGUINTE TERMOS:

4.14. NATUREZA COMPLEXA E TÉCNICA DO OBJETO

- O escopo da contratação envolve:
- Substituição de redes de distribuição de água;
- Execução de novas ligações domiciliares;
- Troca de ramais prediais pelo método não destrutivo (MND);
- Implementação de setorização no sistema de abastecimento.
- Trata-se, portanto, de intervenções técnicas de alta complexidade que demandam planejamento preciso, equipe especializada, domínio de tecnologia não destrutiva e capacidade de articulação com diferentes interferências urbanas. A adequação e seriedade das propostas são essenciais para garantir o sucesso da execução.

4.15. PREVENÇÃO À PROPOSITURA DE LANCES TEMERÁRIOS OU MERAMENTE ESTRATÉGICOS

- A garantia de proposta atua como mecanismo de comprometimento mínimo dos licitantes, desestimulando a apresentação de propostas por empresas sem real intenção de contratação ou que não detenham efetiva capacidade técnica e financeira para executar o objeto. Em contratos de engenharia de infraestrutura, a desclassificação ou a desistência do primeiro colocado pode acarretar atrasos significativos e prejuízos ao interesse público.

4.16. MITIGAÇÃO DE RISCOS ADMINISTRATIVOS

- A eventual desistência de proponentes classificados, sem a devida justificativa, gera custos adicionais à administração pública, seja pela necessidade de reclassificação, republicação ou redimensionamento do cronograma de obras. A garantia de proposta, nesse sentido, representa uma ferramenta de proteção à Administração, disciplinada pelo art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com previsão



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

expressa de sua adoção quando justificada pela complexidade e relevância do objeto.

4.17. BAIXO IMPACTO FINANCEIRO E ALTA EFETIVIDADE

- A exigência de garantia de proposta em valor não superior a 1% do valor estimado da contratação (conforme art. 56, §1º da Lei nº 14.133/2021) assegura baixo impacto econômico para empresas qualificadas e alta efetividade na qualificação das propostas recebidas, sem comprometer a competitividade do certame.

4.18. ALINHAMENTO COM BOAS PRÁTICAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- A exigência segue recomendações de órgãos de controle, como TCU e CGU, para certames que envolvem obras públicas complexas e de grande impacto operacional, especialmente em áreas sensíveis como o abastecimento de água e infraestrutura urbana, cujo desempenho tem repercussão direta na saúde pública e qualidade de vida da população.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os serviços previstos na referida contratação devem ser realizados em um prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da primeira Ordem de Serviço emitida pela gerência de projetos e obras e após atendimento por parte da contratada da documentação relativa a mão de obras ou pela assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e fazer devida integração pelo SESMT;
- 5.2.** A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pelos devidos fiscais e gestores do contrato designados para esse fim, que também apoiarão a **CONTRATADA** no acesso aos dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nestes Termos de Referência;
- 5.3.** A execução do contratado será por **CONCORRÊNCIA**, empreitada por **preço unitário** (EPU) com a execução das obras conforme o escopo dos serviços e obras descritos nos memoriais, projetos e planilhas em anexo a este termo, bem como atender as normas do SEMAE, baseado em estimativa de quantitativos que



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

podem variar durante a execução da obra, com o projeto executivo a qual a empresa licitante e futura contratada deverá assumir a expressa concordância SEMAE (através de sua fiscalização) realizará a aferição dos serviços executados, com o pagamento dos serviços apurados e realmente executados no mês. Portanto a medição dos serviços será mensal.

A modalidade concorrência está definida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia".

Nesta modalidade de licitação, o critério de julgamento deverá ser por menor preço e deverá primeiro ser realizado o julgamento das propostas e somente depois a análise de documentação do licitante vencedor.

*Ademais, a presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**, por ser a modalidade mais apropriada este caso, em que não se conhece de antemão, com o adequado nível precisão os quantitativos totais dos serviços que serão prestados. Devido à natureza deste regime, será possível medir e pagar as quantidades conforme a necessidade observada pelas unidades requisitantes, com a realização de medição periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida pelo SEMAE.*

Portanto, a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

5.4.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.1. A execução do objeto se dará conforme Projeto Executivo **VOLUMES I, II, III e IV** e para fins administrativos seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.2. Início da execução do objeto: **5 (cinco) DIAS** da emissão da ordem de serviço.

5.5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.5.1. Deverão ser seguidas as especificações técnicas de serviços constantes no anexo:

- VOLUME III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.5.1.1. Todos os serviços relacionados à execução dos **blocos de ancoragens** da adutora deverão estar em conformidade com o **Manual de Projetos da Sanepar ANEXO III**, com detalhamentos dos blocos de ancoragens constantes do Projeto Executivo e as normas técnicas da ABNT.

5.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. O local da execução da obra será conforme os seguintes anexos:

- VOLUME I - SERVIÇO DE CAMPO, SONDAGEM, DESENHOS;
- VOLUME II – MEMORIAIS E DESENHOS;
- VOLUME III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- VOLUME IV – ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Deverá ser seguido o cronograma do VOLUME IV - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.8.1. Deverão ser disponibilizados os materiais e equipamentos descritos no **VOLUME IV-ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

5.8.2. Deverão ser respeitadas as especificações técnicas de materiais e equipamentos hidráulicos, constantes no VOLUME III-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.8.3. Deverão ser respeitadas as especificações técnicas de instalações de ventosas e execução de caixas de ventosas conforme ANEXO III – MANUAL E PROJETOS SANEPAR E VOLUME III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIAS)

- 5.9.1.** A CONTRATADA será responsável pelo levantamento das interferências relativas às redes de gás encanado, energia elétrica, águas pluviais e quaisquer outras necessárias para execução do objeto, conforme **VOLUME IV-ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 5.9.2.** O SEMAE será responsável pela comunicação com as empresas envolvidas caso haja interferências de gás encanado, energia elétrica, águas pluviais e quaisquer outras necessárias para execução do objeto.

5.10. ESTABILIZAÇÃO DO SOLO

- 5.10.1.** A CONTRATADA deverá garantir a estabilização do solo para receber o embasamento com lastro de brita e areia, estruturas e tubulações, conforme **ANEXO II - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO e RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E VOLUME III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**. Para isso, deve atentar-se às sondagens de simples reconhecimento do solo com SPT (**VOLUME I - SERVIÇO DE CAMPO, SONDAGEM, DESENHOS**) e ao disposto nas especificações técnicas (**VOLUME III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**).

5.11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DA OBRA

- 5.11.1.** O prazo de garantia legal da obra, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 618 do Código Civil;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A fiscalização dos serviços é de responsabilidade do SEMAE. A fiscalização deverá ser feita através de confirmação das informações fornecidas pela CONTRATADA e também por análise dos relatórios da obra emitidos e entregues diariamente. Todo serviço deverá ser fiscalizado quanto à boa execução, ao uso correto dos materiais, às condições finais de entrega, ao atendimento dos prazos e prioridades e às documentações exigidas.
- 6.3.** Como parte de sua responsabilidade para com o SEMAE, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramental e veículos, os quais estarão à disposição para a execução dos serviços.
- 6.4. A FISCALIZAÇÃO** tem amplos poderes, inclusive para:
- 6.4.1.** Fiscalizar qualquer serviço independente da prioridade prevista.
 - 6.4.2.** Ordenar a imediata retirada do local de execução dos serviços, de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu critério, for julgada inconveniente.
 - 6.4.3. Recusar** os serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e/ou especificações previamente acordados.
 - 6.4.4. Suspende** qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a técnica adequada ou que atente contra a segurança de pessoas ou bens.
 - 6.4.5.** Determinar a prioridade de serviços e controle das condições de trabalho, solucionando casos concernentes à matéria.
- 6.5.** A fiscalização feita pelo SEMAE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão com relação às normas e boas técnicas de execução.
- 6.6. A FISCALIZAÇÃO** exigirá do canteiro:
- 6.6.1.** Que seja em Piracicaba;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 6.6.2.** Infraestrutura; Segurança patrimonial; Organização do almoxarifado;
 - 6.6.3.** Atendimento à legislação e Normas Regulamentadoras vigentes, com relação à medicina e segurança no trabalho, incluindo estrutura, instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA cabíveis;
 - 6.6.4.** Equipamentos funcionais, software, hardware, mobiliário;
 - 6.6.5.** Equipamentos de comunicação;
 - 6.6.6.** Nota fiscal/fatura/recibo e Relatório de Inspeção dos materiais de fornecimento da CONTRATADA;
 - 6.6.7.** Cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos materiais.
 - 6.6.8.** Demais exigências feitas no Memorial de Segurança do SEMAE.
- 6.7. Na execução dos serviços, A FISCALIZAÇÃO:**
- 6.7.1.** Exigirá o cumprimento dos prazos conforme cronograma apresentado e aprovado pelo SEMAE e quanto à qualidade dos serviços prestados.
 - 6.7.2.** Controlará as reincidências para evitar retrabalho e pagamento indevido;
 - 6.7.3.** Acompanhará a programação de serviços elaborada pela CONTRATADA, definindo a priorização, com destaque ao pronto atendimento, bem como a entrega e recebimento diário das Autorizações de Serviço - AS;
 - 6.7.4.** Exigirá entrega da atualização do cadastro técnico e ou comercial, atendendo os prazos contratuais;
 - 6.7.5.** Exigirá cumprimento das especificações do SEMAE e/ou da SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, quanto à reposição dos passeios e pavimentos, dando ênfase à compactação, espessura e qualidade das camadas;
 - 6.7.6.** Exigirá máximo empenho na qualidade da montagem dos escoramentos de valas e rebaixamento do lençol freático;
 - 6.7.7.** Exigirá uso de EPIs, EPCs e todos os procedimentos para manter a segurança e a saúde dos trabalhadores, transeuntes e vizinhos, bem como o patrimônio do SEMAE e de terceiros, para evitar acidentes e sinistros;
 - 6.7.8.** Exigirá aplicação na montagem de sinalizações de logradouros públicos e áreas internas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 6.7.9.** Exigirá cumprimento de especificações e normas de órgãos municipais, estaduais, federais, decisões de promotorias, PROCON, ARES/PCJ, meio ambiente, etc.
- 6.8.** A FISCALIZAÇÃO se responsabilizará por:
- 6.8.1.** Acionar as manobras nas redes de abastecimento, que poderão ser feitas em conjunto com a CONTRATADA;
 - 6.8.2.** Medição dos serviços executados mensalmente, em conjunto com a CONTRATADA;
 - 6.8.3.** Paralisação dos serviços em casos potenciais de risco a pessoas e patrimônios ou desconformidade do cumprimento dos termos deste contrato;
 - 6.8.4.** Avaliação da CONTRATADA, através da qualidade da execução, dos prazos, dos recursos materiais e de mão de obra utilizados, podendo indicar correções de rumo e aplicação de penalidades.
- 6.9.** O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).
- 6.12.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

- 6.14.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.17.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.
- 6.18.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.
- 6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.
- 6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação de execução do objeto utilizará o disposto neste item.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelos fiscais técnicos ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo de detalhado, quando da execução do objeto;
- 7.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.2.2.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 7.3.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 7.3.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os ensaios de campo, conforme disposto no Projeto Executivo;
 - 7.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, do contrato, do Projeto Executivo, normas técnicas e exigências legais aplicáveis.
- 7.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do último recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
 - 7.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 7.4.3.** Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** A **CONTRATADA** é obrigada, em conformidade com a lei, a ajustar, corrigir ou refazer os serviços que não foram validados pelo SEMAE, bem como substituir qualquer parte que apresente inconsistências, conforme apontado pela SEMAE, sem custos adicionais.
- 7.9.** Serão considerados serviços de baixa qualidade, sujeitos a sanções, aqueles que forem rejeitados pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços executados e/ou materiais que possuam defeitos ocultos que os tornem inadequados para o uso a que se destinam, ou que estejam fora das especificações pertinentes. Em caso de recusa, o gestor do contrato analisará quais serviços não foram adequadamente executados conforme o estipulado nos contratos. Identificadas as deficiências, o gestor terá autorização para deduzir as respectivas medições dos serviços prestados.
- 7.10.** Durante o recebimento de cada serviço contratado, a Fiscalização do SEMAE realizará as seguintes atividades:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 7.10.1.** Verificará a integridade e compatibilidade técnica do conteúdo apresentado.
- a) **Se estiver em conformidade**, o conteúdo será aceito e um **laudo de recebimento preliminar** será enviado à **CONTRATADA**. No entanto, este laudo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por falhas no objeto contratado, sendo ela responsável por reparos, construção e revisões necessárias em um momento posterior;
- b) **Se não estiver em conformidade**, o conteúdo será devolvido à **CONTRATADA**, juntamente com informações sobre as omissões que resultaram na rejeição do produto e será instruída a corrigir quaisquer defeitos ou imperfeições encontradas no produto entregue.
- 7.11.** A contratada **terá a exclusiva responsabilidade** de identificar e corrigir quaisquer incompatibilidades dos produtos elaborados. Ela deve realizar todas as correções necessárias sem custos adicionais para a SEMAE, mesmo que os produtos tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.
- 7.12.** As medições serão realizadas mensalmente, conforme apresentação de relatórios e planilhas com os quantitativos executados, considerando somente os serviços que foram executados na íntegra, atendendo às Autorizações de Serviço e com aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.15.** A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) deverá(ão) ser apresentada(s) juntamente com a documentação referente a cada medição.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 7.16.** Após concluída a obra a **CONTRATADA** deverá entregar o *As Built* (desenho conforme construído) para avaliação da última medição. A aprovação do *As Built* será condição para o rebimento definitivo da obra.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.17.** O pagamento será efetuado na primeira **sexta-feira após 20 dias contados da liberação da nota fiscal pelo SEMAE conforme disposto em Contrato e cronograma físico-financeiro em anexo**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18.** Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1.** O prazo de validade;
 - 7.18.2.** A data da emissão;
 - 7.18.3.** Os dados do contrato e da entidade contratante;
 - 7.18.4.** O período de referência de execução do contrato;
 - 7.18.5.** O valor a pagar; e
 - 7.18.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.20.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **empregada por preço unitário (EPU)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ou atestado de visita técnica/vistoria.

9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em validade na data de apresentação da proposta.

9.3. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da atividade pertinente ou similar em características, tendo sido executados por ela no mínimo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DO PROJETO	QUANTIDADE EXIGIDA P/ HABILITAÇÃO (50% DO PROJETO)
1	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO DN400mm OU SUPERIOR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE	m ou m³	1345	650
2	BASE DE MACADAME BETUMINOSO (B) (ESPESSURA = 10 CM) (PERMITIDO SUBCONTRATAR)	m³	209,77	100,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

3	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) (ESPESSURA = 4 CM) (PERMITIDO SUBCONTRATAR)	m³	83,91	40,00
---	---	----	-------	-------

9.4. Estes atestados são relacionados à qualificação técnica operacional (comprovação de execução de serviços similares por parte da empresa).

9.5. Os itens supramencionados apresentam valor superior a 4% do valor final da obra, sendo que os serviços diretamente relacionados à execução da adutora de ferro fundido, correspondem a **22,38%** (somatório dos itens 4.0, 5.0, 6.0, 7.0 e 8.0) do valor previsto da contratação, os serviços necessários para o assentamento e os serviços necessários para execução da Recomposição asfáltica/calçadas correspondem a **21,58%** do valor previsto da contratação.

9.6. De acordo com a SÚMULA TCU Nº 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

9.7. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, bem como a data, identificação e assinatura do responsável pela emissão com o respectivo telefone para contato, identificação do objeto, serviços executados (discriminação e quantidades), período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante;

9.8. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a experiência e capacitação do responsável técnico da licitante na execução de trabalho similares a:

I. Execução de obras de adutora DN400mm ou superior em FºFº;

9.9. Comprovação de participação no quadro da licitante, do responsável técnico constante na Certidão de Acervo Técnico – CAT, através de:

a) Carteira de Trabalho ou;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- b) Contrato Social ou;
 - c) Contrato de prestação de serviços ou;
 - d) Contrato de trabalho registrado na DRT ou;
 - e) Termo firmado entre o representante legal e o profissional, através do qual assuma a responsabilidade técnica pelos serviços e projeto e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, caso o objeto contratual venha a ser a ela adjudicado.
- 9.10.** A participação do mesmo responsável técnico em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas;
- 9.11.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso VI, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.476,001,45 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha em anexo.

10.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos inerentes à execução dos serviços, inclusive as taxas administrativas junto ao CREA (no caso da ART), além de despesas com plotagens, deslocamentos, hospedagens, alimentações, etc.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do financiamento bancário (DESENVOLVE SP), conforme estabelecido em contrato.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Os serviços contratados serão acompanhados pelo Fiscal de Contrato pelo Gestor de Contrato:

12.1.1. Gestor do contrato:

12.1.2. Nome Servidor: Tiago de Mattos Seydell

12.1.3. Cargo/função: Diretor Geral de saneamento

12.1.4. Matrícula nº: 2758-0

12.1.5. Fiscais do contrato:

12.1.6. Nome Servidor: Anderson Souza de Medeiros

12.1.7. Cargo/função: Engenheiro Civil

12.1.8. Matrícula nº: 2566-6

12.1.9. Nome Servidor: Marcos Aurélio Tiago de Oliveira

12.1.10. Cargo/função: Engenheiro Civil

12.1.11. Matrícula nº: 2652-7



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 12.1.12.** Nome Servidor: Romulo Mota Teixeira
- 12.1.13.** Cargo/função: Engenheiro Civil
- 12.1.14.** Matrícula nº: 2653-5

- 12.1.15.** Gilberto Fernandes Pissinatto
- 12.1.16.** Engenheiro Civil
- 12.1.17.** Matrícula nº: 1745-5

- 12.1.18.** Maycon Sabbadin Cristofoleti
- 12.1.19.** Gerente de Obras e Projetos
- 12.1.20.** Matrícula nº: 25055



Assinaturas do documento

"1.0 - TR - TORRE TV_CAPIM FINO_FINAL_29-04-2025"



Código para verificação: **ARQOODTS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMULO MOTA TEIXEIRA (CPF: ***.881.972-**) em 30/04/2025 às 15:04:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/08/2023 - 08:53:39 e válido até 30/08/2123 - 08:53:39.

(Assinatura do Sistema)



ANDERSON SOUZA DE MEDEIROS (CPF: ***.524.088-**) em 30/04/2025 às 09:58:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/08/2023 - 09:04:47 e válido até 31/08/2123 - 09:04:47.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/002940 e o código **ARQOODTS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.